



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML 1ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021  
(Processo Administrativo nº 65475.002105/2021-03)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, sediada na Praça Duque de Caxias, 25, Rio de Janeiro - RJ, CEP 49.065-770, realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12 de novembro de 2021.**

Horário: **08h30m (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é aquisição de equipamento laboratorial para o Centro de Automação em Anatomia Patológica pela Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro para atender ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens conforme tabela constante no Apêndice “A” ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.3.** O objeto não será dividido em “Cota Principal” e “Cota Reservada”, nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014) para que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, conforme previsto no Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015 para os itens 1 e 14.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** **Quando da formalização da proposta, o fornecedor deve observar as especificações técnicas constantes no Apêndice “A” ao Estudo Técnico Preliminar e no Apêndice “A” ao Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta encaminhada.**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para os itens 6, 11 e 12 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**3.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**3.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**3.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.9.** Poderão ser encaminhados os documentos referenciados no Decreto 7.767, conforme § 1º, Art 2º, para que a empresa usufrua dos critérios de margem de preferência conforme anexos disponibilizados. Site para consulta:  
[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7767.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7767.htm)

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro, quando for o caso sob pena de possível desclassificação pelo pregoeiro.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. Os licitantes devem observar as especificações técnicas constantes no Apêndice "A" ao Estudo Técnico Preliminar, sob pena de não aceitação da proposta encaminhada, uma vez que não cumprido algum requisito.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 13 e de R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 11 e 12.

**5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25.** só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**5.26.1.** no país;

**5.26.2.** por empresas brasileiras;

**5.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e **Apêndice "A" ao Estudo Técnico Preliminar**), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**6.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1.** É facultado ao pregoeiro o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.7.** O licitante deve atentar



**6.7.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado no 3º andar da Ala Cristiano Ottoni no Palácio Duque de Caxias, Praça Duque de Caxias, 25 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 49.065-770, da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro) dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação.

6.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.7.1.3. Serão avaliados pela equipe técnica, que formalizou a demanda, acompanhado do Pregoeiro, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.7.1.4. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: durabilidade, rigidez, flexibilidade, facilidade no manuseio, experiência na utilização dos produtos, aplicação técnica do produto junto aos serviços, dentre outros julgados necessários para a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

6.7.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.7.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.7.1.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.1.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**7.1.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**7.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**7.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.7.1. Habilitação jurídica:**

7.7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.7.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.1.8. As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

7.7.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.7.2.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.7.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

7.7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.7.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.7.3.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.7.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.7.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.7.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**7.7.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.1.1. Qualificação Técnica**

**10.1.1.4.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.1.1.4.1.1. fornecimento de material odontológico.

**10.1.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.1.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.1.3.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.1.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.1.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.1.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.1.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.1.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, contendo catálogo do material ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.**

**11.3.**Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** **O licitante deve observar as especificações técnicas constantes no Apêndice "A" ao Estudo Técnico Preliminar, sob pena de não aceitação da proposta.**

**11.7.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado por Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1.** A referida Nota de Empenho poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

**18.4.1.** Sendo certo que os prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se conu

**18.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**18.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**18.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**18.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**19.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**23.1.3.** apresentar documentação falsa;

**23.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.6.** não mantiver a proposta;

**23.1.7.** cometer fraude fiscal;

**23.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**23.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**23.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**23.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**23.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**23.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**23.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**23.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**23.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail badmcsau@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada DIRETAMENTE na SEÇÃO DE LICITAÇÕES da BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, sediada no Praça Duque de Caxias, 25, 3º andar da Ala Cristiano Ottoni – Centro – Rio de Janeiro - CEP: 49.065-770, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.11.** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, 25, 3º andar da Ala Cristiano Ottoni – Centro – Rio de Janeiro nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**26.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**26.12.1.4.** Apêndice “A” ao Termo de Referência.

**26.12.1.5.** Estudo Técnico Preliminar

**26.12.1.5.1.** Apêndice “A” ao Estudo Técnico Preliminar

**26.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**26.12.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato

**26.12.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_ de Outubro de 2021.

**JORGEMAR BERNIZ FULY – Cel**  
Ordenador de Despesas do B Adm Cmpl Sau RJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML 1ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021  
(Processo Administrativo nº 65475.002105/2021-03)**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49/2021**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento laboratorial para o Centro de Automação em Anatomia Patológica pela Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro para atender ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A cotação para fins de entrega deverá ser referente a unidade constante da planilha do apêndice “A” ao Termo de Referência, e não à embalagem fechada.
- 1.3. Quando da impossibilidade de fracionamento da quantidade por força de lei, o fornecedor deverá entregar a menor apresentação disponível no mercado ou múltiplo desta, não importando a apresentação que disponha em estoque próprio, respeitando a legalidade do processo licitatório.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável, se for o caso, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. **Caso haja divergência entre as especificações constantes no CATMAT e no Apêndice “A” ao Termo de Referência, prevalecerão, respectivamente, as deste último.**
- 1.6. Esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art., 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, sendo impossível dividi-los, conforme o Art. 10º, II do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**



**4.1.** Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho a qual determinará através do tipo de empenho se a entrega será parcelada ou total, consultada no endereço eletrônico: [www.portaldatransparência.gov.br](http://www.portaldatransparência.gov.br), em remessa única, para os seguintes endereços:

**5.1.1. Instituto de Biologia do Exército (IBEx)** – sediada na R. Francisco Manuel, 102 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270.

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos

**5.4.** Quando aplicável, os materiais que porventura necessitarem de refrigeração poderão ser recusados caso sejam entregues em temperatura superior a máxima especificada pelo fabricante.

**5.5.** Quando aplicável, caberá a CONTRATAOA o acompanhamento e a comprovação da manutenção da temperatura do produto no transporte e no ato de entrega das mercadorias.

**5.6.** O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e estão acompanhado de nota fiscal correspondente, devidamente preenchida

**5.7.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.8.** **A cotação para Fins de Entrega deverá ser referente a descrição detalhada constante no “Apêndice A” deste Termo de Referência e não à embalagem fechada.**

**5.9.** Quando da impossibilidade de fracionamento por força de lei, o fornecedor deverá entregar a menor apresentação disponível no mercado ou múltiplo desta, não importando a apresentação que disponha em estoque próprio, respeitando a legalidade do processo licitatório.

**5.10.** No momento da entrega dos materiais os mesmos devem estar acondicionados adequadamente e na embalagem original.

**5.11.** Não serão aceitos materiais com especificação ou marca diferente daquela ofertada e aceita na licitação.

**5.12.** Não serão aceitos produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito.

**5.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.16.** Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos da entrega do produto, encargos fiscais decorrentes, transportes, fretes, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos produtos solicitados

**5.17.** Não serão aceitos materiais com especificação ou marca diferente daquela ofertada e aceita na licitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7.** quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.
- 7.1.7.1.** os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT;
- 7.1.7.2.** os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235;
- 7.1.7.3.** a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810 e NBR14652;
- 7.1.7.4.** as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra
- 7.1.7.5.** a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes;
- 7.1.7.6.** os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;
- 7.1.7.6.1.** os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 7.1.7.6.2.** os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.
- 7.1.7.6.2.1.** quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

**7.1.7.6.3.** os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

**7.1.7.6.3.1.** na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

**7.1.7.6.4.** os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

**7.1.7.6.5.** os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**7.1.7.7.** os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

**7.1.7.7.1.** os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

**7.1.7.7.2.** os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

**7.1.7.7.3.** os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

**7.1.7.8.** os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

**7.1.7.8.1.** os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

**7.1.7.8.2.** os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

**7.1.7.9.** os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de

resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

**7.1.7.9.1.** quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

**7.1.7.10.** os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

**7.1.7.10.1.** os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

**7.1.7.10.2.** os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

**7.1.7.10.3.** os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4. (Extraído do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880>, Páginas de 96 a 100), conforme orientação do parecer jurídico nº 03364/2017/WLF/CJU-RJ/CGU/AGU, de 20 de setembro de 2017, item 27).

**7.1.8.** Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes em bula/manual do respectivo fabricante, e quando aplicável, possuir registro e/ou notificação vigente de produto para saúde/produto para diagnóstico in vitro na ANVISA"/MS, atender a legislação em vigor e as normatizações técnicas de entidades como ABNT, INMETRO ou outílas, no que couber e quando aplicáveis

**7.1.9.** **A contratada deverá fornecer garantia mínima de 02 anos para TODOS os equipamentos constantes neste certame.**

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevoluáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**13.2.2.** multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**14.1.** Os preços foram coletados e consolidados a partir das pesquisas de preço realizadas pelo Instituto de Biologia do Exército (IBEx) em trabalho conjunto com a Seção de Análise de Demandas da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

**14.2.** Foram utilizados os parâmetros descritos na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, incidindo sobre o conjunto de três preços fornecidos pela Organização Militar de Saúde (OMS). Nos casos em que os preços da pesquisa, para o mesmo item, foram obtidos da mesma fonte de pesquisa, estes foram descartados para fins de cálculo da obtenção do preço estimado.

**14.3.** Os preços coletados foram analisados de forma crítica. Como critério para definição do preço de referência foi utilizado como parâmetro, o coeficiente de variação (CV), que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, conforme orientação do Manual de Orientação sobre Pesquisa de Preço do Superior Tribunal de Justiça (STJ, 2017). O CV é calculado a partir da divisão do desvio padrão (DP) pela média, multiplicado por 100. O CV é classificado como baixo quando apresenta percentual igual ou inferior a 25%, demonstrando homogeneidade dos preços dispostos, sem presença de valores extremos.

**14.4.** Para os itens cujo coeficiente de variação foi considerado baixo, foi utilizada a média como método para definição do preço de referência.

**14.5.** O custo estimado da contratação é de R\$ 4.264.775,03 (Quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos).

#### **DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTERNA**

Este documento foi confeccionado em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 JUN 1993, Decreto nº 10.024, de 20 SET 2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 MAI 2017 e Instrução Normativa-SG/SEDGGD/ME Nº 73, de 5 de AGO 2020.

Rio de Janeiro – RJ, de de 2021.

**LUIZ ANTONIO COUTINHO MESQUITA – 2º Ten**  
Chefe Substituto da Divisão Administrativa Externa

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Considerando os motivos expostos e justificados, o planejamento e também os critérios utilizados no Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária, aprovo este documento em atenção ao disposto no art. 14, inc. II do Decreto nº 10.024/2019.

Rio de Janeiro – RJ, de de 2021.

**JORGEMAR BERNIZ FULY - Cel**  
Ordenador de Despesas da B Adm Cmpl Sau RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML 1ª RM

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

(Processo Administrativo nº 65475.002105/2021-03)

APÊNDICE "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA - Aquisição de equipamento laboratorial para o Centro de Automação em Anatomia Patol

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
1	Estação de trabalho para procedimentos de macroscopia, com ajuste regulável da altura, confeccionada toda a estrutura em aço inoxidável no mínimo tipo #304 dobrado de alta qualidade, sem emendas. Deve possuir superfície de trabalhos com altura ajustável aproximada entre 83 a 105 cm, possibilitando ao operador trabalhar em pé ou sentado e disponibilizar os instrumentais ao alcance das mãos através de barra imantada na área de trabalho. Os controles das funções tipo mãos-livres através de pedais de acionamento ou acionamento manual para fornecimento de água quente/fria; pia profunda e removível para fácil manutenção; luz abundante deve ser direcionada para superfície de trabalho; suporte para monitor e teclado, sistema de coleta de formalina com alarme visual. Abastecimento de água protegido por disjuntor a vácuo para evitar contaminação retrógrada; com triturador de 1/2HP para resíduos, sistema de extração descendente dos vapores tóxicos, eficiente e silencioso sistema de recirculação com o uso de filtros de partículas finas e permanganato de potássio. Deve possuir ainda régua integrada a estrutura, dispensador de toalhas de papel, dispensador de luvas, tábua de dissecação em polipropileno azul, ducha manual para limpeza da superfície de trabalho. Sistema de alimentação de água fria e quente compatível com a rede local bem como sistema de drenagem para acoplamento com o triturador e alimentação elétrica. Dimensões aproximadas: 152 cm (largura) x 76 cm (profundidade) x 213 a 234 max. cm (altura). Tensão: 110-120V, 60Hz, 15amp com receptáculo GFCI incluído. Velocidade média de captura com downdraft 3 " acima da superfície de trabalho: (0.152-0.168m/s). Velocidade média de captura com backraft na parte de trás da superfície de trabalho: (0.152-0.168m/s). Peso aproximado: 400 kg. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade e o produto deverá possuir certificação de conformidade.	454828	UND	1	1
2	Impressora de cassetes histológicas com capacidade de carregamento para impressão de 150 cassetes subdivididos em duas colunas de 75 unidades em cada suporte de cassetes. Deve permitir a impressão em cassetes com ângulo de 45 graus. Com sistema completo com CPU modelo all-in PC, monitor touch screen, software, mouse, teclado e leitor de código de barras/QRcode. Sistema de impressão por transferência térmica com uso de fita de impressão, resistente a químicos como formol, álcool e xilol. Resolução de 300dpi, velocidade de impressão por cassete de no máximo 10 segundos, ter capacidade de impressão de aproximadamente 20.000 cassetes por fita, compatível com todo sistema LIS de interface, pode ser conectada via USB ou RJ45 para conexões em rede, sistema de identificação alfa numérico e código de barras 2D ou linear, deve imprimir um cassete por vez, oferecer facilidade de reimpressão de cassetes adicionais e fornecer relatório final de todos os cassetes impressos. Deve possuir três posições de saída dos cassetes, ser de fácil manutenção e operação. Dimensões aproximadas: 40 cm prof. X 45 cm largura x 80cm de altura	445993	UND	1	1
3	Processador histológico à vácuo vertical totalmente fechado com deslocamento de reagentes e parafina para uma câmara de reação de formato redondo com tampa que permita melhor difusão dos reagentes com as amostras. Câmara com tampa de vidro para fácil visualização do processo, capacidade até 300 cassetes, processa os tecidos à vácuo, display de comando com tela de toque colorida, memória para dez programas e oito opções de lavagem. Deve possuir três banhos de parafina aproximadamente de 5 a 6 litros cada, área de acesso dos reagentes do processo como álcool e xilol devem ficar ocultos e com acesso para preenchimento/descarregamento através de um galão de 5L na área frontal do equipamento para maior segurança do usuário. Deve possuir software multilinguístico com opção em português, deve trabalhar com a opção de operar com três níveis de enchimento dos reagentes na câmara. A câmara deve ter 04 sensores de níveis de reagente, sendo o quarto sensor o de segurança para excesso de líquido na câmara. O sistema de configuração deve possuir a opção de pré-aquecimento para os reagentes álcool e xilol com ajuste de temperatura até 35°C, disponibilidade de vácuo, opção para controle de temperatura de cada reagente no programa em uso na câmara: temperatura ambiente até 55°C, temperatura de ajuste da parafina entre 45°C a 63°C. Com sistema de rotação automática para álcool, xilol e parafina com possibilidade de 03 modos: com a monitorização automática através da contaminação do primeiro álcool por gravidade específica, controle por número de ciclos ou por dias da semana. Resíduos de parafina devem ser removidos através de uma bandeja de plástico descartável, sistema de extração descendente dos vapores gerados controlados por filtros de permanganato de potássio e filtro de carvão ativado, câmara de estocagem para reagente com frascos com capacidade para no mínimo 3.0L e máximo de 5.0 litros. Compatível com processos livre de xilol. Display deve permitir a visualização das funções independentes do programa em funcionamento. Software interativo em ambiente Windows com ícones de operação simplificados. Deve possibilitar logging de usuários e relatório de dados de controle de qualidade, entrada para USB para gravar programas e relatórios. Bateria capaz de suportar o período de aproximadamente 04 horas numa falha de energia para fim do processo. Deve ser acompanhado de acessórios como cestos para colocação de cassetes de forma organizada, cesto de livre colocação de cassetes, tampa para cestos de cassetes, embalagem plástica descartável para resíduo de parafina, 01 filtro de carvão ativado e 02 filtros de permanganato de potássio. Dimensões aproximadas: 60cm prof.x 70cm largura x 140 cm alt. Tensão: 110/220V. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade e o produto deverá possuir certificação de conformidade.	446210	UND	1	1
4	Central de Inclusão modular em duas peças: módulo dispensador de parafina e placa fria. Deve possuir fácil operação, painel de controle frontal com acionamento por toque em tela; operação facilitada para destros ou canhotos. Com cinco níveis de ajuste de intensidade de iluminação LED na superfície de trabalho. Reservatório de parafina aproximadamente para 05 litros com tampa e filtro. Modo sleep programável para economia de energia. Deve possuir áreas aquecidas independentes para armazenagem de 65 a 200 moldes e acima de 65 cassetes. Módulo dispensador e áreas aquecidas ajustados com temperatura entre 50-70°C (+/-3°C). Capacidade para aproximadamente 72 moldes na placa fria com sistema de resfriamento silencioso, temperatura da placa fria de aproximadamente -12°C atingida em menos de 30 minutos. Ponto frio para manipulação do espécime deve atingir 5°C e ponto aquecido para manipulação deve atingir entre 50-70°C; áreas de armazenamento de cassetes e moldes de inclusão com temperaturas ajustáveis entre 50-70°C (+/-3°C). Quantidade de parafina dispensada totalmente ajustável através de botão de regulagem. Controle digital programável que possibilite que a temperatura da unidade esteja pronta para início do trabalho e auto desliga no final do dia, deve permitir a programação para todos os dias da semana. Deve possuir um sistema integrado de remoção de excesso de parafina sobre os cassetes. Dispensador para remoção da parafina na unidade através de dreno e acionamento manual. Suporte para no mínimo de 05 pinças aquecidas. Deve estar incluso: 02 compactadores em tamanhos diferentes, dreno dispensador de parafina, espátula. Dimensão aproximada: 110cm comp x 60cm prof. X 40 cm alt. Peso da placa fria não deve ultrapassar: 20Kg e peso do módulo quente não deve ultrapassar 25Kg. Tensão 110/220V.	439842	UND	1	1

5	<p>Micrótomo semi-automático com movimento vertical e mancais livre de manutenção. Painel de operação integrado e removível para uso à esquerda ou à direita, com display digital possuindo indicação mínima para: espessura de corte, desbaste, contador de cortes, somatório de espessura dos cortes, curso restante, data e hora. Espessura para corte entre 0.5 a 100 micras, sendo: para cortes acima de 2micras incrementos de 0.5 micra; para cortes acima de 10 micras incrementos de 1 micra, para cortes acima de 20 microns incrementos de 2 microns, para cortes acima de 30 microns incrementos de 5 microns, para cortes acima de 40 microns incrementos de 10 microns, e para cortes acima de 100micras incrementos de 10micras, ou sistema similar com incrementos compatíveis entre 0.5 a 100 micras. Sistema eletro-mecânico de avanço e retrocesso e espessura de desbaste realizado com precisão através de motor de passo acima de 500 micras, sendo: acima de 10 microns incrementos de 5 microns, acima de 100 microns incrementos de 10 microns, acima de 200 microns incrementos de 20 microns, e acima de 500 microns incrementos de 50 microns. Deslocamento mínimo horizontal de 28 mm e vertical de 72 mm; sistema de retração da amostra selecionável através de uma tecla, retração da amostra durante o curso de retorno aproximado de 40µm, sistema elétrico-mecânico de avanço e retrocesso e espessura de desbaste alimentado através de motor de passo; sistema de operação intuitiva operável através de única tecla; controle de velocidade do avanço variável em duas etapas de 10 µm e 30 µm garantindo um rápido e preciso avanço da amostra até a navalha e corte da amostra. Função memória para retorno rápido a posição anteriormente selecionada. Manivela com travamento e qualquer posição. Orientação fina do espécime sobre o eixo X/Y 8° e eixo Z 360°, adaptação para cada tipo de clampe de espécime com rápida mudança utilizando apenas uma alavanca. A amostra pode ser posicionada verticalmente ou na horizontal, tamanho máximo do porta amostra 68mm x 50mm. Suporte de navalha com deslocamento lateral para uso com navalhas descartáveis de alto e baixo perfil. Deve acompanhar: suporte de navalha para navalhas descartáveis, protetor de dedo para o suporte de navalha, bandeja para resíduos removível, clamp para cassete universal, manual em português. Tensão: 100/240VAC, 50/60Hz. Dimensões: 30 x 40 x 50cm (A x L x P), peso aproximado: 27Kg</p>	430871	UND	1	2
6	<p>Banho histológico digital para aplanar os cortes em parafina ou resina, com borda superior da unidade com grande espaço para secagem de lâminas. Capacidade para mínima para 3 litros. Deve possuir controle digital de temperatura entre 30°C a 60°C +/-1°C, deve atingir a temperatura desejada em no máximo 30 minutos, com teclas de fácil acesso para seleção da temperatura. Com tampa em aço inox para cobrir a cuba para evitar contaminação e evaporação, acabamento externo em pintura epóxi com cobertura antimicrobiana, a cuba deve ser profunda e cônica com diâmetro aproximado de 220mm x 90mm altura confeccionada em aço inox com cobertura PTFE para oferecer resistência máxima à corrosão. Com chave liga/desliga com indicação em LED, deve possuir mini disjuntores para rápida reinicialização em caso de falha de energia, sistema de proteção para temperatura excessiva. Cabo de força com conectores moldados em ambos os terminais e soquete de entrada no painel traseiro com fusível de proteção na linha positiva e negativa para maior proteção. Dimensões externas aproximadas 370mm prof. X 300mm compr. X 135mm alt. Tensão 220-240V 50/60Hz - 400watts.</p>	446313	UND	1	1

7	<p>Impressora para lâminas histológicas e citológicas, portátil e pesando aproximadamente 3.0-4.0kg, com impressão térmica através de fita aquecida, resistente a químicos utilizados nos processos usuais de coloração. Deve operar por demanda, impressão na cor preta para facilitar a leitura em código de barras linear ou 2D, velocidade de impressão de no máximo até cinco segundos por lâmina. Configuração para imprimir até cinco linhas na face de impressão da lâmina, disponibilidade de fontes pequena, média e grande. Deve ter a capacidade de carregar até 80 lâminas em suporte de pré-carregamento ou inserir lâminas uma por vez no interior da unidade. Capacidade de impressão aproximada de 12.000 lâminas por fita, baixo custo de operação e manutenção, deve facilitar a integração com a grande maioria dos sistemas LIS. Possuir leitor de código de barras integrado, software, mini tela de toque colorida, teclado, mouse, conectividade Ethernet, Wi-Fi, USB, bluetooth e todos acessórios necessários ao funcionamento correto do equipamento. Tensão 100-240VAC . Dimensões aproximadas de 20cm prof. X 15cm largura x 30cm altura.</p>	446008	UND	1	1
8	<p>Coradora automática para lâminas própria para trabalhos em citologia, histologia e hematologia. Cabine com dois acessos para carregamento e dois acessos para descarregamento; possuindo mínimo de vinte e cinco estações de reagentes, mínimo de cinco estações de enxágue; mínimo de cinco estações de aquecimento independentes para desparafinização. Possibilidade de carregamento de até 520 lâminas por hora. Deve possuir monitor de tela de toque, software interativo com capacidade para armazenar no mínimo de 50 programas com protocolos. Capacidade de gravar no mínimo de 50 protocolos pré-definidos, executar vários protocolos simultaneamente otimizando os reagentes. Proteção dos programas de protocolos através de senhas. Deve possuir iluminação LED para visualização interna da cabine. Funcionar com corrente de baixa tensão para segurança dos usuários. Possuir três frequências para agitação em todas as estações de reagentes. O software deve oferecer auto-locação dos reagentes, partida de processo urgente, escolha de etapa do protocolo para início e auto retorno. Software deve ter controle de qualidade dos reagentes para monitorar o uso e alertar quando os reagentes precisam ser trocados; posicionar automaticamente reagentes para otimizar a qualidade e taxa de transferência. Processar de 12 a 15 cestos de lâminas ao mesmo tempo, deve utilizar filtro de carvão ativado para proteção dos vapores tóxicos, reguladores internos do fluxo de água e sistema de proteção anti-sifão para impedir a contaminação da rede de água potável. Conexão USB para fácil transferência de dados; bateria de suprimento acima de 30 minutos no caso de falta de energia. Medidas aproximadas de 80 cm prof. x 70 cm compr. x 90 cm alt. Tensão: 100Vac – 240Vac; 50/60Hz; consumo: 300VA. Deve acompanhar: cerca 20 cestos com capacidade para 20 lâminas cada, 26 frascos para reagentes, 02 frascos com disposição tripla cada para posição da água, 01 filtro de carvão ativado e manual em português.</p>	433561	UND	1	1
9	<p>Citocentrífuga para procedimentos citológicos, com capacidade para mínima de 12 amostras, com aceleração programável entre 200 a 2000 RPM; sistema de biossegurança em três níveis; sistema de câmara selada autoclavável e destacável do equipamento; capacidade de memória para no mínimo de 20 programas; temporizador eletrônico com apresentação digital de aproximadamente de 1 a 99 minutos, produção de monocamada de células dentro de uma área definida sobre lâmina, processamento na posição vertical; três níveis programáveis de aceleração; alarmes para desbalanceamento e fechamento inadequado da tampa; alarme intermitente ao término do ciclo, volume do processo menor 60dB. Deve acompanhar câmara selada com mínima de 12 posições, 50 citofunils com 01 orifício acoplados com cartão filtro descartáveis para amostras com volume 0,5 ml, 25 citofunils com 02 orifícios acoplados com cartão filtro descartáveis para amostras com volume 0,5 ml no total, 200 unidades de cartão filtro, 50 unidades de lâminas demarcadas para uso com citofunil de 01 orifício, manual do usuário em português. Tensão: 100-240V, 50/60Hz.</p>	414915	UND	1	1
10	<p>Sistema automatizado de manuseamento de líquidos controlado por computador para coloração imunohistoquímica, com sistema aberto para reagentes, com padronização pré-analítica para desparafinização e recuperação antigênica. Deve possibilitar a aplicação em procedimentos utilizados em imuno-histoquímica, imuno-reagentes em secções de tecido, culturas de células, citocentrífugas, citologia ThinPrep ou esfregaços em lâminas de vidro de microscópio. Automatização com o fornecimento mínimo de 35 suportes de lâminas, 40 suportes de reagentes, sistema de distribuição para colocar os reagentes nas lâminas, interface para programar o computador a atribuir os reagentes às lâminas na sequência correta, e permitir a programação do tempo de cada passo no protocolo, volumes distribuídos de reagente (µl): 100, 150, 200, 400, 600microlitros, mínimo 2x100/150 (gota de 25 µl), capacidade da pipeta de até 2,0ml, transferência de reagente através da pipeta até 2,0ml, transferência de reagente através da pipeta &lt;10-6, temperatura de operação entre +5° C a +40° C, temperatura de armazenamento -25°C a +55°C, sistema de identificação por leitor de código de barras, computador dedicado, monitor em tela plana, impressora, backup temporário de fonte de alimentação universal, possibilidade do sistema rodar no período noturno com o uso do cronômetro para permitir o uso com as mãos livres. Equipamentos conjugados com sistema automático de limpeza e emissão de relatório diário de controle de qualidade. Deve acompanhar: no mínimo de 35 suportes porta-lâminas, 40 racks para frascos de reagentes com código de barras, PC Computador e monitor de tela plana de 19", Impressora de código de barras de etiqueta da lâmina e reagente, etiquetas de lâminas e reagentes, uma entrada de buffer de lavagem e uma entrada de água DI, recipiente de separação de resíduos perigoso, recipiente resíduos de fluido a granel, garrações quatro, dez litros, kit de limpeza; escova e reagentes para limpeza automatizada, tampão enxágue, frasco de esguicho para enxágue slides, entrada USB e cabos de alimentação, manual em português. Dimensões internas aproximadas: L 70 x P 70 x A 60 cm. Dimensões externas aproximadas (sem o computador) L 80 x P 60 x A 95 cm . Tensão: 4A MÁX a 100-120 VCA . Peso aproximado: 55Kg</p>	459213	UND	1	1
11	<p>Arquivo modular permanente para cassetes histológicos, com seis unidades de gavetas empilháveis, com capacidade para armazenar 250 cassetes por gaveta. Confeccionado em poliestireno de alto impacto, projetado com sulcos interligados na parte superior e inferior para permitir o empilhamento em qualquer altura conveniente, rótulos de identificação devem estar disponíveis para as identificações em cada gaveta</p>	440335	UND	1	10

12	Gabinete de armazenamento para lâminas confeccionado em metal, empilhável, com seis gavetas com acabamento em esmalte bege, deve comportar no total até 5000 lâminas de microscópio padrão (75x26mm), gabinete se empilhado com outro gabinete deve travar juntos, deve possuir base de metal montada em quatro pés de borracha para proteger superfícies de bancada ou pisos. Unidade deve acompanhar divisórias para as gavetas.	414648	UND	1	5
13	Microscópio biológico binocular vertical, com captura de imagem próprio para laboratórios de rotina, clínicas médica e pesquisa científica. Deve possibilitar a visualização de tecidos e células microscópicas coradas e fixadas ou vivas em lâminas padrão. Sistema óptico infinito CF1160. Deve possibilitar o gerenciamento de intensidade automático de luz capaz de gravar os níveis de brilho para cada objetiva; desligamento automático da iluminação do microscópio depois de um período de inatividade. Display LCD frontal deve mostrar: a objetiva codificada, magnificação, nível de brilho, status do modo de desligamento automático da iluminação durante inatividade e gerenciador de iluminação. Deve permitir métodos de observação opcionais: contraste de fase, campo escuro, polarização simples, fluorescência diascópica com filtro de excitação azul. Características mínimas: oculares de 10X/20mm FOV com ajuste de dioptria; Revólver tipo reverso com possibilidade de acomodar até 05 lentes objetivas; lentes objetivas CFI E PlanAchromat nos aumentos de 4X (0.10 / 30), 10X (0.25 / 7.0), 40X (0.65 / 0.65), 100X Oil (1.25 / 0.23) Tubo binocular com inclinação de 45°; altura da platina 135mm; Trava para ajuste do limite de parada da altura da platina, eliminando o risco do ajuste demasiado e assim danificar as lâminas ou objetivas; limitador de subida do estágio mecânico; ajuste de distância interpupilar de 50-75mm; botão de ajuste de foco grosso com 37,7mm/rotação; botão de ajuste de foco fino com 0,2mm/rotação; botão macrométrico e o micrométrico devem estar localizados em ambos os lados do microscópio; iluminador com lente fly-eye; estrutura robusta e confeccionado em material resistente a corrosão; design antimofo; suporta montagem de unidades de ensino face a face e lado a lado; peso aproximado de 6,0kg; bivolt automático (100V – 240V). consumo: 5W. Deve possuir trava para transporte; ferramentas para montagem e liberação das travas de transporte; Capa de proteção; Guia de uso online através de QRCode.	458809	UND	1	2
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

ógica

QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	R\$ 581.648,19	R\$ 581.648,19
1	R\$ 487.528,25	R\$ 487.528,25
1	R\$ 659.344,55	R\$ 659.344,55
1	R\$ 250.651,20	R\$ 250.651,20



2	R\$ 157.438,80	R\$ 314.877,60
1	R\$ 23.642,44	R\$ 23.642,44

1	R\$ 246.432,27	R\$ 246.432,27
1	R\$ 476.829,56	R\$ 476.829,56
1	R\$ 182.427,02	R\$ 182.427,02
1	R\$ 819.440,00	R\$ 819.440,00
10	R\$ 2.800,02	R\$ 28.000,20

5	R\$ 9.978,75	R\$ 49.893,75
2	R\$ 72.030,00	R\$ 144.060,00
		<b>R\$ 4.264.775,03</b>

# Apêndice “A” ao Estudo Técnico Preliminar

## JUSTIFICATIVA

A implantação do Laboratório de Patologia, visa oferecer a comunidade usuária um serviço que agrega as mais novas tecnologias de processamento tecidual, conferir maior rapidez, rastreabilidade e fidedignidade aos exames a serem realizados.

A Patologia, disciplina básica do ensino médico, procede aos exames de células, tecidos e órgãos retirados por diferentes métodos, sendo assim a responsável pelo diagnóstico, tipo de tratamento e prognóstico das mais variadas enfermidades. Como consequência, sua efetividade é sentida diretamente nos índices hospitalares relacionados com o tempo de internação, infecção hospitalar e taxa de óbitos. Além disto, é especialidade exigida para aprovação de programas de Residência Médica Clínicos e Cirúrgicos e para a qualificação hospitalar nos programas de acreditação.

Exemplos do papel diagnóstico são alguns como a avaliação de tecidos durante atos cirúrgicos (exame pré-operatório por congelação) que define a extensão do procedimento; diagnóstico de doenças neoplásicas, degenerativas ou infecciosas; estabelecimento de diferenciação para definir tratamento e eleição de quimioterápicos.

Outra atividade da Patologia são as necropsias de óbitos hospitalares, indispensável como instrumento legal, ético e de ensino e pesquisa.

Estas atividades vão assim interferir em benefício direto do paciente e do sistema como um todo. Alguns medicamentos de alto custo somente podem ou devem ser administrados após definição diagnóstica histopatológica. Em resumo, serviços de Patologia bem estruturados contribuem diretamente para:

- Redução do tempo de internação;
- Redução da taxa de mortalidade hospitalar;
- Diminuição do risco de sobre ou sub-tratamento cirúrgico;
- Indicação correta de aplicação de medicamentos de alto custo;
- Qualificação hospitalar para programas de acreditação e de Residência Médica.

## FLUXO DO LABORATÓRIO

O fluxo é iniciado com admissão das amostras tecidual (física e documental) através da recepção, onde são cadastradas nos sistema (informatizado) através de uma identificação alfanumérica e/ou códigos de barras lineares ou 2D ; uma vez cadastradas as mesmas são encaminhadas para o setor de macroscopia.

- a) Setor de Macroscopia: A Estação de Macroscopia se faz necessária de modo a oferecer o conforto do profissional na manipulação da amostra, bem como oferecer um resultado melhor, mais rápido e mais confiável, pois a estação é feita totalmente em aço inoxidável, possui todas as funções necessárias para dar maior agilidade, tais como: um ambiente controlado onde os vapores de formol são totalmente depurados; uma bancada elevatória, para oferecer conforto ao médico; um sistema de monitor para digitalização dos procedimentos e câmara para fotos do espécime, onde a imagem pode ser digitalizada e encaminhada para outros centros para discussão médica do caso em que se tenha alguma dúvida; barra imantada para que todos os instrumentais estejam sempre organizados e disponíveis para qualquer profissional que inicia o seu trabalho; bancada com auto-limpagem para facilitar a higienização local, logo após o uso; borda milimetrada; local para identificação automática de cassetes; balança para espécimes e etc. Todas estas características conferem maior segurança, agilidade e rapidez na manipulação dos espécimes tendo como consequência mais precisão nos laudos emitidos pelo departamento.
- b) Identificação dos cassetes histológicos: Sobre processo de identificação manual de cassetes manualmente o nível de erro é muito elevado, o sistema automático reduz a possibilidade de troca de exames, identificação incorreta e/ ou ilegível, oferecendo codificação alfanumérica e permitindo o uso de códigos de barras linear e/ou 2D. Este sistema possibilita criar um arquivo virtual que é o espelho do arquivo físico, facilitando a organização na localização dos casseteshistológicos, o que consequentemente leva a uma economia de tempo e rapidez na localização física do espécime desejado.
- c) O processamento de tecidos é outro ponto crítico, pois existe a utilização de várias substâncias químicas, tais como: formol, xilol, álcool e parafina; é necessário de um ambiente controlado que evite a saturação do ambiente laboratorial, pelos motivos descritos anteriormente. Os equipamentos disponíveis no mercado internacional, não só protegem o ambiente laboratorial, mas também aperfeiçoam o tempo de processamento ao ponto de podermos processar biópsias gástricas, que normalmente levam de seis a vinte quatro horas de processamento, em apenas 01h: 40min utilizando recursos como temperatura, pressão e vácuo, ou mesmo utilizando micro-ondas reduzindo este tempo para apenas 30min. Isto tem como resposta direta a redução do tempo de início da implementação terapêutica, aumento as chances de êxito.

- d) Inclusão do espécime em parafina, seguindo o fluxograma laboratorial temos a inclusão, que consiste na preparação de um bloco quadrado ou retangular de parafina o qual dará sustentabilidade ao corte, este consiste de três partes: de local aquecido para armazenamento dos tecidos oriundos do processador de tecido, de um tanque para dispersão e finalmente de uma placa fria para solidificar a parafina. A formação modular deste equipamento é essencial para otimizar o tempo e melhorar a qualidade do emblocamento, nesta central modular está disponível todos os recursos necessários que mesmo em caso de algum erro, o mesmo possa ser rapidamente corrigido sem comprometer o fluxo de trabalho. E como consequência direta libera, mais rapidamente, o histotécnico para exercer outras atividades laboratoriais.
- e) A fase de microtomia é essencial para viabilizar o estudo sob a óptica microscópica, para este intuito o micrótomo é utilizado, pois características importantes de funções semiautomáticas que evitam o esforço repetitivo, bem como a ergonomia e funções de emergência, dão ao histotecnologista a condição de realizar um corte perfeito e rápido entre três a quatro micras sem a possibilidade de repetição, consequentemente disponibilizando mais rapidamente o material para leitura do patologista.
- f) Os banhos de flotação/histológicos oferecem a características de preparar o espécime, já cortado, para deposição sobre a lâmina, e também é utilizada nas colorações especiais que requerem aquecimento, como se trata de um equipamento elétrico que trabalha a partir do aquecimento de fluido, a proteção do circuito eletroeletrônico deve ser extremada ao ponto de garantir a total segurança do operador bem como a longevidade do produto.
- g) Identificação das lâminas histológicas: Sobre processo de identificação manual de lâminas manualmente o nível de erro é muito elevado, o sistema automático reduz a possibilidade de troca de exames, identificação incorreta e/ou ilegível, oferecendo codificação alfanumérica e permitindo o uso de códigos de barras linear ou em 2D. Este sistema possibilita criar um arquivo virtual que é o espelho do arquivo físico, facilitando a organização na localização das lâminas, o que consequentemente leva a uma economia de tempo e rapidez na localização física do espécime desejado.
- h) A preparação das lâminas durante o processo exige uma identificação exata do espécime e uma excelente qualidade da técnica de coloração, para que as estruturas celulares como: núcleo, citoplasma, tecido conectivo e etc., possam ser diferenciados a luz da microscopia ou preparação de

técnicas de coloração especial como imunohistoquímica. Também deve ser realizada de forma fechada para evitar os vapores dos corantes utilizados. Para algumas substâncias altamente irritantes (xilol, ácido pícrico, hidróxido de amônio, ácido cítrico, álcool, etc.) são utilizadas o controle dos vapores destas substâncias é mister o uso de ambiente com paredes translúcidas resistentes a químicos, com extractores na posição superior intercalado com filtros de carvão ativado e/ou de partículas, pois reduzem a possibilidade de doenças entre os histotecnólogos, conseqüentemente aumentando a produtividade ou podem ser utilizados equipamentos automatizados com controles dos vapores tóxicos.

- i) Quanto à montagem de lâmina histológica, ou seja, a sobreposição da lamínula sobre a lâmina já preparada é realizada utilizando um meio sintético com características especiais de secagem e transparência, bem como capacidade de preservar o material em boas condições de visualização por tempo indeterminado. Para esta técnica utiliza-se o xilol ou tolueno como solventes deste meio e estas substâncias emanam vapores irritativos a mucosa humana, e neste caso é necessário o controle destes, através de um ambiente específico controlado e se possível automatizado, que possua paredes translúcidas e extractores ativos de posição superior, intermediados com filtros de carvão ativado e/ou partículas, de modo a reduzir as conseqüências sobre a saúde da equipe, pois esta exposição crônica pode levar ao aumento de ausência ao trabalho por motivos de saúde.
- j) Citologia - a questão da manipulação de fluidos biológicos "in natura" pelo método de citocentrifugação requer atenção, não só pela característica técnica que deve possuir o equipamento, mais principalmente no aspecto de biossegurança. Quanto à característica técnica, a deposição laminar em monocamada é crucial para o diagnóstico, pois evita a repetição do exame, e quanto à biossegurança, a citocentrífuga deve possuir todas as características que protejam o ambiente externo laboratorial, bem como possibilitar a total desinfecção quanto aos materiais, previamente com diagnóstico de contaminado a serem utilizados.
- k) Criostato - alguns laudos histopatológicos são necessários a nível transcirúrgico, ou seja, o paciente encontra-se aberto no centro cirúrgico aguardando um laudo do patologista, para que o cirurgião siga com a operação, a existência de um criostato é essencial. Pois este irá permitir congelar e cotar o espécime (duas micras de espessura) em tempo extremamente exíguo, para isto, este equipamento deve possuir características de: gabinete solo, possuir compressores para maior segurança, câmara

hermética para corte e oferecer um design ergonômico. A excelente qualidade e a precisão desta máquina são fundamentais, pois o cirurgião depende do laudo histopatológico confiável para prosseguir com o ato cirúrgico, caso contrário o paciente corre o risco de uma segunda cirurgia.

- l) Após este ciclo dentro do laboratório de histotecnologia, os espécimes processados são encaminhados para a sala de microscopia para receberem o laudo do patologista, neste setor o espécime sobre a lâmina pode ser copiado digitalmente com um microscópio digital (scanner de lâminas) para ser discutido em fórum científico ou pode ser utilizado um microscópio convencional.
- m) Após concluir-se todo o ciclo da amostra dentro do laboratório de anatomia patológica, é necessário o arquivamento do espécime, sobre lâminas e os emblocados, guardando-os em armários divididos por gavetas para fácil identificação e localização em uma área física apropriada e controlada, pois o armazenamento destes gira entre 15-20 anos.

#### **RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DO FLUXO DE AMOSTRAS**

- Estação de Macroscopia
- Impressora de Cassetes
- Processador de Tecidos à vácuo
- Central de Inclusão de Parafina
- Micrótomo
- Banho histológico
- Impressora de Lâminas
- Coradora de lâminas histológicas
- Montador de Lâminas
- Citocentrífuga
- Criostato de solo
- Sistema Automatizado para coloração Imunohistoquímica
- Sistema de arquivos para blocos
- Sistema de arquivos para lâminas



## **1) Estação de Macroscopia**

Estação de trabalho para procedimentos de macroscopia, com ajuste regulável da altura, confeccionada toda a estrutura em aço inoxidável tipo #304 dobrado de alta qualidade, sem emendas. Deve possuir superfície de trabalhos com altura ajustável aproximada entre 83.8 a 104.1 cm, possibilitando ao operador trabalhar em pé ou sentado e disponibilizar os instrumentais ao alcance das mãos através de barra imantada na área de trabalho. Os controles das funções tipo mãos-livres através de pedais de acionamento ou acionamento manual para fornecimento de água quente/fria; **pia profunda e removível** para fácil manutenção; luz abundante deve ser direcionada para superfície de trabalho; suporte para monitor e teclado, sistema de coleta de formalina com alarme visual. Abastecimento de água protegido por disjuntor a vácuo para evitar contaminação retrógrada; com triturador de 1/2HP para resíduos, sistema de extração descendente dos vapores tóxicos, eficiente e silencioso sistema de recirculação com o uso de filtros de partículas finas e permanganato de potássio. Deve possuir ainda régua integrada a estrutura, dispensador de toalhas de papel, dispensador de luvas, tábua de dissecação em polipropileno azul, ducha manual para limpeza da superfície de trabalho. Sistema de alimentação de água fria e quente compatível com a rede local bem como sistema de drenagem para acoplamento com o triturador e alimentação elétrica. Dimensões totais: 152,4 cm (largura) x 76.2 cm (profundidade) x 213.4 a 233,7 max. cm (altura). Tensão: 110-120V, 60Hz, 15amp com receptáculo GFCI incluído. Velocidade média de captura com downdraft 3 " acima da superfície de trabalho: (0.152-0.168m/s). Velocidade média de captura com backraft na parte de trás da superfície de trabalho: (0.152-0.168m/s). Peso aproximado: 396kg. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade mundialmente reconhecida e o produto deverá possuir certificação de conformidade.

## **2) Impressora de cassetes histológicos**

Impressora de cassetes histológicos com capacidade de carregamento para impressão de 150 cassetes subdivididos em duas colunas de 75 unidades em cada suporte de cassetes. Deve permitir a impressão em cassetes com ângulo de 45 graus. Com sistema completo com CPU modelo all-in PC, monitor touchscreen, software, mouse, teclado e leitor de código de barras/QRcode. Sistema de impressão por transferência térmica com uso de fita de impressão, resistente a químicos como formol, álcool e xilol. Resolução de 300dpi, velocidade de impressão por cassete de no máximo 10 segundos, ter capacidade de impressão de aproximadamente 20.000 cassetes por fita, compatível com todo sistema LIS de interface, pode ser

conectada via USB ou RJ45 para conexões em rede, sistema de identificação alfa numérico e código de barras 2D ou linear, deve imprimir um cassete por vez, oferecer facilidade de reimpressão de cassetes adicionais e fornecer relatório final de todos os cassetes impressos. Deve possuir três posições de saída dos cassetes, ser de fácil manutenção e operação. Dimensões aproximadas: 39cm prof. X 44cm largura x 81cm de altura.

## **2) Processador de Tecidos vertical à vácuo**

Processador histológico à vácuo vertical totalmente fechado com deslocamento de reagentes e parafina para uma câmara de reação de formato redondo com tampa que permita melhor difusão dos reagentes com as amostras. Câmara com tampa de vidro para fácil visualização do processo, capacidade para 300 cassetes, processa os tecidos à vácuo, display de comando com tela de toque colorida, memória para dez programas e oito opções de lavagem. Deve possuir três banhos de parafina de 5,6 litros cada, área de acesso dos reagentes do processo como álcool e xilol devem ficar ocultos e com acesso para preenchimento/descarregamento através de um galão de 5L na área frontal do equipamento para maior segurança do usuário. Deve possuir software multilinguístico com opção em português, deve trabalhar com a opção de operar com três níveis de enchimento dos reagentes na câmara. A câmara deve ter 04 sensores de níveis de reagente, sendo o quarto sensor o de segurança para excesso de líquido na câmara. O sistema de configuração deve possuir a opção de pré-aquecimento para os reagentes álcool e xilol com ajuste de temperatura até 35°C, disponibilidade de vácuo, opção para controle de temperatura de cada reagente no programa em uso na câmara: temperatura ambiente até 55°C, temperatura de ajuste da parafina entre 45°C a 63°C. Com sistema de rotação automática para álcool, xilol e parafina com possibilidade de 03 modos: com a monitorização automática através da contaminação do primeiro álcool por gravidade específica, controle por número de ciclos ou por dias da semana. Resíduos de parafina devem ser removidos através de uma bandeja de plástico descartável, sistema de extração descendente dos vapores gerados controlados por filtros de permanganato de potássio e filtro de carvão ativado, câmara de estocagem para reagente com frascos com capacidade para no mínimo 3.0L e máximo de 5.0 litros. Compatível com processos livre de xilol. Display deve permitir a visualização das funções independentes do programa em funcionamento. Software interativo em ambiente Windows com ícones de operação simplificados. Deve possibilitar logging de usuários e relatório de dados de controle de qualidade, entrada para USB para gravar programas e relatórios. Bateria capaz de suportar o período de 04 horas numa falha de energia para fim do processo. Deve ser acompanhado de acessórios como cestos para colocação de cassetes de forma organizada, cesto de livre colocação de cassetes, tampa para cestos de cassetes,

embalagem plástica descartável para resíduo de parafina, 01 filtro de carvão ativado e 02 filtros de permanganato de potássio. Dimensões aproximadas: 58cm prof. x 72cm largura x 137cm alt. Tensão: 110/220V. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade mundialmente reconhecida e o produto deverá possuir certificação de conformidade.

#### **4) Central de Inclusão de Parafina**

Central de Inclusão modular em duas peças: módulo dispensador de parafina e placa fria. Deve possuir fácil operação, painel de controle frontal com acionamento por toque em tela; operação facilitada para destros ou canhotos. Com cinco níveis de ajuste de intensidade de iluminação LED na superfície de trabalho. Reservatório de parafina para 5 litros com tampa e filtro. Modo "sleep" programável para economia de energia. Deve possuir áreas aquecidas independentes para armazenagem de 200 moldes e 296 cassetes. Módulo dispensador e áreas aquecidas ajustados com temperatura entre 50-70°C (+/-3°C). Capacidade para 72 moldes na placa fria com sistema de resfriamento silencioso inferior a 65 dB, temperatura da placa fria de -12°C atingida em menos de 30 minutos. Ponto frio para manipulação do espécime deve atingir 5°C e ponto aquecido para manipulação deve atingir entre 50-70°C; áreas de armazenamento de cassetes e moldes de inclusão com temperaturas ajustáveis entre 50-70°C (+/-3°C). Quantidade de parafina dispensada totalmente ajustável através de botão de regulação. Controle digital programável que possibilite que a temperatura da unidade esteja pronta para início do trabalho e auto desliga no final do dia, deve permitir a programação para todos os dias da semana. Deve possuir um sistema integrado de remoção de excesso de parafina sobre os cassetes. Dispensador para remoção da parafina na unidade através de dreno e acionamento manual. Suporte para 06 pinças aquecidas. Deve estar incluso: 02 compactadores em tamanhos diferentes, dreno dispensador de parafina, espátula. Dimensão total aproximada: 108cm comp x 59cm prof. X 43 cm alt. Peso da placa fria não deve ultrapassar: 20Kg e peso do módulo quente não deve ultrapassar 25Kg. Tensão 220V.

#### **5) Micrótomo Semi-automático**

Micrótomo semi-automático com movimento vertical e mancais livre de manutenção. Painel de operação integrado e removível para uso à esquerda ou à direita, com display digital possuindo indicação para: espessura de corte, desbaste, contador de cortes, somatório de espessura dos cortes, curso restante, data e hora. Espessura para corte entre 0.5 a 100 micras, sendo para cortes acima de 2micras incrementos de 0.5 micra; para cortes acima de 10micras incrementos de 1 micra, para cortes acima de 20 microns incrementos de 2 microns, para cortes acima de 30 microns incrementos de 5 microns, para cortes acima

de 40 microns incrementos de 10 microns, e para cortes acima de 100micras incrementos de 10micras. Sistema eletro-mecânico de avanço e retrocesso e espessura de desbaste realizado com precisão através de motor de passo acima de 500micras, sendo: acima de 10 microns incrementos de 5 microns, acima de 100 microns incrementos de 10 microns, acima de 200 microns incrementos de 20 microns, e acima de 500 microns incrementos de 50 microns. Deslocamento horizontal de 28 mm e vertical de 72 mm; sistema de retração da amostra selecionável através de uma tecla, retração da amostra durante o curso de retorno 40µm, sistema elétrico-mecânico de avanço e retrocesso e espessura de desbaste alimentado através de motor de passo; sistema de operação intuitiva operável através de única tecla; controle de velocidade do avanço variável em duas etapas de 10 µm e 30 µm garantindo um rápido e preciso avanço da amostra até a navalha e corte da amostra. Função memória para retorno rápido a posição anteriormente selecionada. Manivela com travamento e qualquer posição. Orientação fina do espécime sobre o eixo X/Y 8° e eixo Z 360°, adaptação para cada tipo de clampe de espécime com rápida mudança utilizando apenas uma alavanca. A amostra pode ser posicionada verticalmente ou na horizontal, tamanho máximo do porta amostra 68mm x 50mm. Suporte de navalha com deslocamento lateral para uso com navalhas descartáveis de alto e baixo perfil. Deve acompanhar: suporte de navalha para navalhas descartáveis, protetor de dedo para o suporte de navalha, bandeja para resíduos removível, clamp para cassete universal, manual em português. Tensão: 100/240VAC, 50/60Hz. Dimensões: 28 x 41 x 52cm (A x L x P), peso: 27Kg.

## **6) Banho Histológico Digital**

Banho histológico digital para aplanar os cortes em parafina ou resina, com borda superior da unidade com grande espaço para secagem de lâminas. Capacidade para mínima para 3 litros. Deve possuir controle digital de temperatura entre 30°C a 60°C +/-1°C, deve atingir a temperatura desejada em no máximo 30 minutos, com teclas de fácil acesso para seleção da temperatura. Com tampa em aço inox para cobrir a cuba para evitar contaminação e evaporação, acabamento externo em pintura epóxi com cobertura antimicrobiana, a cuba deve ser profunda e cônica com diâmetro 220mm x 90mm altura confeccionada em aço inox com cobertura PTFE para oferecer resistência máxima à corrosão. Com chave liga/desliga com indicação em LED, deve possuir mini disjuntores para rápida reinicialização em caso de falha de energia, sistema de proteção para temperatura excessiva. Cabo de força com conectores moldados em ambos os terminais e soquete de entrada no painel traseiro com fusível de proteção na linha positiva e negativa para maior proteção. Dimensões externas aproximadas 370mm prof. X 296mm compr. X 135mm alt. Tensão 220-240V 50/60Hz - 400watts.

## **07) Impressora de Lâminas**

Impressora para lâminas histológicas e citológicas, portátil e pesando aproximadamente 3.0-4.0kg, com impressão térmica através de fita aquecida, resistente a químicos utilizados nos processos usuais de coloração. Deve operar por demanda, impressão na cor preta para facilitar a leitura em código de barras linear ou 2D, velocidade de impressão de no máximo até cinco segundos por lâmina. Configuração para imprimir até cinco linhas na face de impressão da lâmina, disponibilidade de fontes pequena, média e grande. Deve ter a capacidade de carregar até 80 lâminas em suporte de pré-carregamento ou inserir lâminas uma por vez no interior da unidade. Capacidade de impressão aproximada de 12.000 lâminas por fita, baixo custo de operação e manutenção, deve facilitar a integração com a grande maioria dos sistemas LIS. Possuir leitor de código de barras integrado, software, mini tela de toque colorida, teclado, mouse, conectividade Ethernet, Wi-Fi, USB, bluetooth e todos acessórios necessários ao funcionamento correto do equipamento. Tensão 100-240VAC . Dimensões máximas 21cm prof. X 14cm largura x 30cm altura.

#### **08) Coradora automática de Lâminas**

Coradora automática para lâminas própria para trabalhos em citologia, histologia e hematologia. Cabine com dois acessos para carregamento e dois acessos para descarregamento; possuindo vinte e seis estações de reagentes, seis estações de enxague; cinco estações de aquecimento independentes para desparafinização. Possibilidade de carregamento de até 520 lâminas por hora. Deve possuir monitor de tela de toque, software interativo com capacidade para armazenar 50 programas com protocolos. Capacidade de gravar 50 protocolos pré-definidos, executar vários protocolos simultaneamente otimizando os reagentes. Proteção dos programas de protocolos através de senhas. Deve possuir iluminação LED para visualização interna da cabine. Funcionar com corrente de baixa tensão para segurança dos usuários. Possuir três frequências para agitação em todas as estações de reagentes. O software deve oferecer auto-locução dos reagentes, partida de processo urgente, escolha de etapa do protocolo para início e auto retorno. Software deve ter controle de qualidade dos reagentes para monitorar o uso e alertar quando os reagentes precisam ser trocados; posicionar automaticamente reagentes para otimizar a qualidade e taxa de transferência. Processar de 12 a 15 cestos de lâminas ao mesmo tempo, deve utilizar filtro de carvão ativado para proteção dos vapores tóxicos, reguladores internos do fluxo de água e sistema de proteção anti-sifão para impedir a contaminação da rede de água potável. Conexão USB para fácil transferência de dados; bateria de suprimento para 40 minutos no caso de falta de energia. Medidas 79 cm prof. x 72 cm compr. x 90 cm alt. Tensão: 100Vac – 240Vac; 50/60Hz; consumo: 300VA. Deve acompanhar: 20 cestos com

capacidade para 20 lâminas cada, 26 frascos para reagentes, 02 frascos com disposição tripla cada para posição da água, 01 filtro de carvão ativado e manual em português.

### **09) Montador de Lâminas**

Sistema de montagem de lâminas histológicas ou citológica de alta velocidade e precisão. Deve reconhecer automaticamente diferentes lamínulas de preparação e corrigir automaticamente a quantidade de meio de montagem a ser dispensado. Deve possibilitar o trabalho com até seis cestos de lâminas ao mesmo tempo, permite carregar um cesto de cada vez ou seis cestos ao mesmo tempo. Possuir a característica de reconhecer opticamente a posição de cada lâmina durante o processamento de montagem. Tela de toque para controle dos comandos, software que monitora toda a preparação (tamanho e número de lamínulas dispensadas, número de cestos que estão em espera), drive disco para atualização de software. Sistema somente deve operar com as portas fechadas para maior segurança, possuir sistema de extração descendente para vapores durante a abertura das portas para carregamento e descarregamento das lâminas, filtro de carvão ativado para depurar qualquer vapor que possa escapar da unidade, bandeja de serviço removível e bateria de backup que assegura o término do processo mesmo durante a interrupção da energia.

Tensão: 100-240VAC, 50/60 hz, 300VA

### **10) Citocentrífuga**

Citocentrífuga para procedimentos citológicos, com capacidade para 12 amostras, com aceleração programável entre 200 a 2000 RPM; sistema de biossegurança em três níveis; sistema de câmara selada autoclavável e destacável do equipamento; capacidade de memória para 23 programas; temporizador eletrônico com apresentação digital de aproximadamente de 1 a 99 minutos, produção de monocamada de células dentro de uma área definida sobre lâmina, processamento na posição vertical; três níveis programáveis de aceleração; alarmes para desbalanceamento e fechamento inadequado da tampa; alarme intermitente ao término do ciclo, volume do processo menor 60dB. Deve acompanhar câmara selada com 12 posições, 50 citofunis com 01 orifício acoplados com cartão filtro descartáveis para amostras com volume 0,5 ml, 25 citofunis com 02 orifícios acoplados com cartão filtro descartáveis para amostras com volume 0,5 ml no total, 200 unidades de cartão filtro, 50 unidades de lâminas demarcadas para uso com citofunil de 01 orifício, manual do usuário em português. Tensão: 100-240V, 50/60Hz.

## 11) Criostato

Criostato de chão para cortes de espécimes congelados com sistema de Desinfecção por luz UV. Com circuito eletrônico microprocessado, painel em tela de toque para todas as funções de controle, pintura externa em epóxi. Temperatura de resfriamento do gabinete entre 0 a -35°C; barra de congelamento rápido com capacidade para 27 posições disponíveis sendo 04 posições de congelamento super-rápido à -55 °C em menos de 10 minutos. Micrótomo integrado com faixa de secção de corte 1-500µm, faixa de secção de corte fino 1-100µm, faixa de desbaste 5-500µm. Design ergonômico com todos cantos arredondados e espaço adicional para o posicionamento do usuário na posição sentado, câmara totalmente em aço inoxidável para facilitar a desinfecção, avanço e retrocesso da amostra automáticos, memória pre-definida para o avanço do espécime em relação a navalha, tela em cristal líquido para controle do micrótomo: com indicador do número de cortes, somatório e avanço, faixa de corte fino: 1-100µm, espessura para desbaste 5-500µm, alimentação motorizada, orientação do espécime no eixo X/Y 8º e eixo Z 360°, deslocamento horizontal de 28mm e vertical de 60mm; recuo automático da amostra.

O micrótomo deve ter resolução de espessura corte fino 1-100µm:

1 a 10 µm em incrementos de 1 µm;

10 a 20 µm em incrementos de 2 µm

20 a 50 µm em incrementos de 5 µm

50 a 100 µm em incrementos de 10 µm

O micrótomo deve ter resolução de espessura de desbaste fino 5-500µm:

5 a 30 µm em incrementos de 5 µm

30 a 100 µm em incrementos 10 µm

100 a 200 µm em incrementos de 20 µm

200 a 500 µm em incrementos de 50 µm

Função de memória para avanço rápido e posicionamento da amostra, temperatura da amostra deve ser controlada por microprocessador com temperaturas abaixo de - 30º C, display deve possuir indicador da temperatura atual de trabalho. Deve ter programação de descongelamento automático e programável com interrupção da função, com sistema de desinfecção UV – luz de alta intensidade fornece desinfecção a patógenos biológicos com ajuste programável da desinfecção de até 300 minutos, janela aquecida para evitar embaçamento e com possibilidade de ser removida; trava mecânica sobre o volante; container de descongelamento removível para fluidos de limpeza; suporte para navalha descartável para navalhas de alto e baixo perfil, porta USB, emissão de som menor que 48dB. Deve acompanhar o equipamento: clamp para espécime, 06 platinas para amostras de 30mm, 01 frasco meio de congelamento, 02 pinças de limpeza, 02 bandejas para resíduos, 01 prateleira para pinças, 02 bandejas para ferramentas, 01 chave allen

5mm, 01 chave allen 6mm, 01 chave de boca e manual em português. Dimensões: 64cm comp. x 76cm prof. x 115cm alt. Tensão 220-230V, 50/60Hz, 4A +/- 10%. Capacidade térmica 1.020 BTU/hora.

## **12) IHC –Imunohistoquímica**

**Sistema automatizado** de manuseamento de líquidos controlado por computador **para coloração imunohistoquímica, com sistema aberto para reagentes**, com padronização pré-analítica para desparafinização e recuperação antigênica. Deve possibilitar a aplicação em procedimentos utilizados em imuno-histoquímica, imuno-reagentes em secções de tecido, culturas de células, citocentrífugas, citologia ThinPrep ou esfregaços em lâminas de vidro de microscópio. Automatização com o fornecimento de 36 suportes de lâminas, 40 suportes de reagentes, sistema de distribuição para colocar os reagentes nas lâminas, interface para programar o computador a atribuir os reagentes às lâminas na sequência correta, e permitir a programação do tempo de cada passo no protocolo, volumes distribuídos de reagente ( $\mu$ l): 100, 150, 200, 400, 600microlitros, mínimo 2x100/150 (gota de 25  $\mu$ l), capacidade da pipeta 1,6ml, transferência de reagente através da pipeta  $<10^{-6}$ , temperatura de operação entre +5° C a +40° C, temperatura de armazenamento -25°C a +55°C, sistema de identificação por leitor de código de barras, computador dedicado, monitor em tela plana, impressora, backup temporário de fonte de alimentação universal, possibilidade do sistema rodar no período noturno com o uso do cronômetro para permitir o uso com as mãos livres. Equipamentos conjugados com sistema automático de limpeza e emissão de relatório diário de controle de qualidade. Deve acompanhar: 36suportes porta-lâminas, 40 rack para frascos de reagentes com código de barras, PC Computador e monitor de tela plana de 19 ", Impressora de código de barras de etiqueta da lâmina e reagente, etiquetas de lâminas e reagentes, uma entrada de buffer de lavagem e uma entrada de água DI, recipiente de separação de resíduos perigoso, recipiente de resíduo não perigoso, recipiente resíduos de fluido a granel, garrafas quatro, dez litros, kit de limpeza; escova e reagentes para limpeza automatizada, tampão enxágue, frasco de esguicho para enxágue slides, entrada USB e cabos de alimentação, manual em português. Dimensões internas: L 76 x P 67 x A 58 cm. Dimensões externas (sem o computador) L 85 x P 60 x A 95 cm . Tensão: 4A MÁX a 100-120 VCA . Peso: 55Kg

## **13) Arquivo para blocos de parafina**

Arquivo modular permanente para cassetes histológicos, com seis unidades de gavetas empilháveis, com capacidade para armazenar 250 cassetes por gaveta. Confeccionado em poliestireno de alto impacto, projetado com sulcos interligados na parte superior e inferior para permitir o empilhamento em qualquer altura conveniente, rótulos de identificação devem estar disponíveis para as identificações em cada gaveta.



#### **14) Arquivo para Lâminas**

Gabinete de armazenamento para lâminas confeccionado em metal, empilhável, com seis gavetas com acabamento em esmalte bege, deve comportar no total até 5000 lâminas de microscópio padrão (75x26mm), gabinete se empilhado com outro gabinete deve travar juntos, deve possuir base de metal montada em quatro pés de borracha para proteger superfícies de bancada ou pisos. Unidade deve acompanhar divisórias para as gavetas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CML 1ª RM**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021**  
**(Processo Administrativo nº 65475.002105/2021-03)**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça Duque de Caxias, 25, Rio de Janeiro - RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.088.373/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2020, publicada no ..... de ...../...../2020., processo administrativo nº ...../2020 – \B ADM CMPL SAU RJ, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo aquisição de equipamento laboratorial para o Centro de Automação em Anatomia Patológica pela Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro para atender ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx), especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 49/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro

3.2. Não há órgãos participantes neste registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO LESTE  
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III- MINUTA DOTERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., **por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

<b>3</b>					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML 1ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021  
(Processo Administrativo nº 65475.002105/2021-03)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de equipamento laboratorial para o Centro de Automação em Anatomia Patológica pela Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro para atender ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx). com objetivo de atender a Base **Administrativa** do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, pelo preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...	.....	...			...	...	...

**O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_